



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, solicita instaurar o competente processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria ambiental conforme segue:

- prestação de serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ambiental, de no mínimo 04 (quatro) horas semanais, em atividades ambientais de impacto local, de conformidade com a Resolução Consema nº 372/2018 e demais legislações vigentes e pertinentes, com emissão de pareceres técnicos e demais serviços atinentes a atividades.
- A Assessoria Administrativa compreende o auxílio na tomada de decisões, participação em reuniões técnicas, dentro e fora do Município, orientações e esclarecimentos pertinentes à área ambiental, atendimento aos munícipes, secretários municipais e gabinete do prefeito, dentre outras atividades afins.
- Consultoria à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e à Assessoria Jurídica do município, quanto às alterações necessárias na legislação ambiental municipal, a fim de dar maior autonomia, agilidade e segurança nos seus atos.
- Auxiliar na implantação e monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, participando de reuniões primando pela correta aplicação dos mesmos.
- Assessoria ao sistema de fiscalização do Município, com emissão de laudos e pareceres das atividades fiscalizadas, orientando na emissão de notificações e autuações.
- Apoiar atividades de Educação Ambiental que sejam desenvolvidas pelo Município na sua rede de ensino.
- Esta assessoria se dará de forma presencial, de no mínimo 4 (quatro) horas semanais, sendo que poderão ser prestados em turno único conforme necessidade do município.
- A empresa vencedora deverá emitir, às suas expensas, as anotações de responsabilidade técnica (ART) de assessoria e consultoria.
- A assessoria técnica compreende ainda a emissão de pareceres técnicos, laudos, vistorias, análise de processos de licenciamento ambiental conforme a demanda do Município e Legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- Será informado pelo Município, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a natureza dos processos a serem analisados para que a licitante possa fornecer os profissionais aptos para as análises necessárias.
 - A empresa deverá disponibilizar, conforme a demanda, profissionais capacitados e regularmente habilitados nas áreas de competência relacionadas à natureza da ação ou licença ambiental em execução.
 - A empresa deverá emitir, às suas expensas, as anotações de responsabilidade técnica (ART) conforme a necessidade de utilização dos profissionais.
 - O prazo para emissão dos pareceres será de até 3 (três) dias úteis contados da disponibilização dos processos.
 - A locomoção dos profissionais que prestarão os serviços até o local de trabalho, bem como o seu retorno, será de responsabilidade da licitante vencedora, bem como as despesas e equipamentos necessários para a elaboração dos pareceres.
 - A vistoria aos empreendimentos e locais de projeto, por ser um ato administrativo, será executado com a presença de funcionário municipal indicado pela Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.
 - Todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários serão de responsabilidade da Licitante Vencedora não cabendo solidariedade ao Município. Ressalta-se que a contratação decorrente da presente licitação não caracterizará nenhum vínculo empregatício de nenhum dos profissionais com o Município.
- O início da prestação dos serviços ora licitados deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a ser firmado.
- A empresa Vencedora deverá elaborar um relatório mensal das atividades realizadas, onde conste o serviço realizado, data, profissionais envolvidos, entre outras informações relevantes que caracterizem o cumprimento do objeto da licitação. Este relatório deverá acompanhar as notas fiscais a serem emitidas.
- A empresa vencedora poderá subcontratar os serviços de profissionais que se fizerem necessários, caso não disponha em seu quadro funcional, mediante comunicação e autorização do Município.

Coronel Pilar/RS, 28 de setembro de 2021.


CARLA GIOVANAZ PIVATTO

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,


Versa o presente processo sobre a contratação da empresa AGRI-FLORA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA., para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ambiental.

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, cuja redação foi modificada pelo Decreto 9.412/2018.

Desta forma, pelos argumentos expostos, esta assessoria entende pela viabilidade da contratação nos moldes aqui propostos, motivo pelo qual opina pelo prosseguimento da contratação.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 28 de setembro de 2021.


Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 016/2021 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da **AGRI-FLORA ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA ME.**, para prestação de serviços de assessoria na área ambiental.

O valor estimado mensal será de R\$ 1.456,58 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 17.598,96 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos) para executar os serviços solicitados no período de 01 (hum) ano, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 30 de setembro de 2021.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal